



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 184/2009

Erechim, 11 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 179/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à realização do curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, a estudantes do Sistema Municipal de Ensino, portadores de necessidades educacionais especiais – área de deficiência mental.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 179/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à realização do curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, a estudantes do Sistema Municipal de Ensino, portadores de necessidades educacionais especiais – área de deficiência mental.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à realização do curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, a estudantes do Sistema Municipal de Ensino, portadores de necessidades educacionais especiais – área de deficiência mental.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O Município de Erechim se compromete a:

- I – Repassar, ao SENAC, o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente à contrapartida financeira das ações realizadas;
- II – Selecionar os estudantes interessados e encaminhá-los ao SENAC;
- III – Fornecer transporte aos estudantes e docentes, sempre que necessário, para a realização de visitas aos pontos turísticos da Cidade;
- IV – Acompanhar e avaliar, em conjunto com o SENAC, a execução das atividades;
- V – Fornecer cópia dos empenhos ao SENAC, para que este possa acompanhar os pagamentos.

Art. 3.º O SENAC se compromete a:

- I – Disponibilizar profissionais de seu quadro de colaboradores, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho, para a realização do curso;
- II – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, tais como salas de aula e equipamentos necessários para a realização das atividades pertinentes ao curso;
- III – Fornecer todo o material de expediente e material didático aos estudantes beneficiados;
- IV – Realizar o acompanhamento didático-pedagógico dos estudantes através de sua equipe técnica;
- V – Realizar avaliações sistemáticas durante o curso, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos estudantes;
- VI – Emitir relatório final do curso, destacando o desempenho e outros aspectos que julgar relevantes sobre o grupo de estudantes;
- VII – Entregar Certificado de Conclusão do curso aos estudantes aprovados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. A contrapartida do SENAC totaliza o montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Atividade 2.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º O SENAC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando à realização do curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, a estudantes do Sistema Municipal de Ensino, portadores de necessidades educacionais especiais – área de deficiência mental.

O Curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, visa oferecer formação prática e teórica sobre os pontos turísticos e patrimoniais e sobre os aspectos da história cultural de nosso Município e região. Visa, também, fomentar debates e ideias que viabilizem a apropriação de conhecimento e desperte o sentimento de pertença nos estudantes envolvidos neste processo de ensino-aprendizagem.

Trabalhando na perspectiva de inclusão social, aliada à iniciação profissionalizante destinada aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, portadores de deficiências, é que se desenvolve o projeto. Além disso, o curso apresentado possibilitará o certificado de terminalidade de Ensino Fundamental aos educandos contemplados, visto que a iniciação profissional é um dos pré-requisitos (Letra “c” do Artigo 3º da Resolução Conselho Municipal de Educação nº 5, de 19 de agosto de 2009) para se concluir esta etapa de formação.

Para o estudante com deficiência, será uma oportunidade de mostrar competência para desenvolver atividades na área cultural, patrimonial e turística no Município e na região, desde que sejam respeitadas suas limitações e lhe sejam oferecidas condições de acessibilidade e/ou recursos para esse fim.

Ao mesmo tempo, tendo em vista a necessidade de profissionais qualificados no mercado turístico regional, justifica-se o oferecimento desta formação a fim de capacitar recursos humanos para o desempenho da atividade de auxiliar de turismo. O curso “Turismo Social” poderá se tornar um instrumento para inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho, espaço ainda restrito a esses cidadãos.

Cabe destacar que o SENAC é uma instituição capacitada para a realização do curso proposto, tendo em vista que possui profissionais experientes e atualizados com as principais tendências do mercado de trabalho, certificação nacionalmente reconhecida e certificação ISO 9001-2000.

Através do convênio proposto, o Município repassará, ao SENAC, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), à título de contrapartida financeira, para a realização das atividades pertinentes ao curso. O SENAC, por sua vez, disponibilizará toda a infraestrutura necessária, profissionais qualificados, fornecerá o material de expediente e o material didático e realizará o acompanhamento e as avaliações sistemáticas durante o curso, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos estudantes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, VISANDO À REALIZAÇÃO DO CURSO “INICIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EM TURISMO SOCIAL”, A ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.422.707/0032-80, com sede na Praça da Bandeira, n.º 26, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º andares, nesta Cidade, neste ato representado por seu Diretor, Senhor HÉLIO BERNARDON JÚNIOR, inscrito no CPF sob n.º 598.923.150-49 e no RG sob n.º 8039511079, amparados na Lei Municipal n.º/2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ação conjunta dos conveniados para a realização do curso “Iniciação Profissionalizante em Turismo Social”, a estudantes do Sistema Municipal de Ensino, portadores de necessidades educacionais especiais – área de deficiência mental, conforme dispõe o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Qualquer alteração no presente convênio e/ou no Plano de Trabalho, deverá ser solicitada pelo SENAC, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim fica obrigado a:

I – Repassar, ao SENAC, o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente à contrapartida financeira das ações realizadas;

II – Selecionar os estudantes interessados e encaminhá-los ao SENAC;

III – Fornecer transporte aos estudantes e docentes, sempre que necessário, para a realização de visitas aos pontos turísticos da Cidade;

IV – Acompanhar e avaliar, em conjunto com o SENAC, a execução das atividades;

V – Fornecer cópia dos empenhos ao SENAC, para que este possa acompanhar os pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC:

Constituem obrigações do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:

I – Disponibilizar profissionais de seu quadro de colaboradores, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho, para a realização do curso;

II – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, tais como salas de aula e equipamentos necessários para a realização das atividades pertinentes ao curso;

III – Fornecer todo o material de expediente e material didático aos estudantes beneficiados;

IV – Realizar o acompanhamento didático-pedagógico dos estudantes através de sua equipe técnica;

V – Realizar avaliações sistemáticas durante o curso, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos estudantes;

VI – Emitir relatório final do curso, destacando o desempenho e outros aspectos que julgar relevantes sobre o grupo de estudantes;

VII – Entregar Certificado de Conclusão do curso aos estudantes aprovados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A contrapartida do SENAC totaliza o montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada realização das atividades do curso, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Aplicação.

Será gestor do presente convênio, o Senhor MAURÍCIO ANDRÉ NUNES, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento das atividades conveniadas, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir do dia 17 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SENAC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Atividade 2.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O SENAC fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHEM/RS, DE NOVEMBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

HÉLIO BERNARDON JÚNIOR
Diretor do SENAC - Erechim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Educação

MAURÍCIO ANDRÉ NUNES
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:
